



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 080001.01.01.01.078.0316**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2015



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

Auditor de Controle Interno

Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladora da Coordenadoria de Auditoria Interna

Auditora de Controle Interno

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

Carlos Eduardo Guimarães Lopes

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

Daniel Sousa Costa

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 080001.01.01.01.078.0316

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2015** da **Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA**.
2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 005/2016, de 18/01/2016, DOE de 29/01/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 62/2016, no período de 01/03/2016 a 11/03/2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 04/05/2016 a 05/05/2016, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 87/2016.
4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
5. No presente relatório, quando for o caso, serão suprimidas as informações pessoais que dizem respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

2. DA UNIDADE AUDITADA

6. **A Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA** foi criada pela Lei Estadual nº 12.961 de 03/11/1999, dentro do processo de reforma administrativa do Governo do Estado, que extinguiu as Secretarias de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SDU e dos Transportes, Energia, Comunicação e Obras - SETECO e autorizou a extinção da Companhia de Habitação do Ceará - COHAB e da Superintendência do Desenvolvimento Urbano do Estado do Ceará - SEDURB.
7. Com a reforma administrativa implementada pela Lei nº 13.297, de 07/03/2003, a SEINFRA teve sua estrutura remodelada, permanecendo somente com as competências referentes às áreas de Saneamento, Energia e Comunicações, Transportes e Obras. As atribuições de Habitação e Políticas Urbanas, que anteriormente eram de responsabilidade da SEINFRA, passaram a integrar o quadro de competências da então Secretaria de Desenvolvimento Local e Regional - SDLR.
8. A Lei Estadual nº 13.875, de 07/02/2007, reorganizou o Poder Executivo do Estado do Ceará, e o Decreto Estadual nº 28.632, de 08/02/2007, regulamentou a competência e a estrutura organizacional da SEINFRA. Posteriormente, a Lei nº 13.875/2007 foi alterada pela Lei nº 14.005, de 09/11/2007, que estabeleceu como competência as áreas de Transportes, Obras e Energia.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

9. O perfil da execução orçamentária da **SEINFRA** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2015** e os valores autorizados na LOA **2015**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Exercício: 2015

Data de Atualização: 09/03/2016

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
5-INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR DAS REGIÕES DO ESTADO DO CEARÁ	42.986,31	15.193,53	35,35
3-TRANSPORTE E LOGÍSTICA DO ESTADO DO CEARÁ	1.218.762,00	525.698,20	43,13
2-ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	5.329,73	5.329,73	100,00
4-MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ	4.177,03	4.175,03	99,95
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	10.324,78	9.427,18	91,31
Total:	1.281.579,85	559.823,67	43,68

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 9/3/2016

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Exercício: 2015

Data de Atualização: 09/03/2016

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
5-INVERSÕES FINANCEIRAS	5.329,73	5.329,73	100,00
4-INVESTIMENTOS	1.261.798,31	540.891,73	42,87
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.688,56	6.275,90	93,83
3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.763,25	7.326,31	94,37
Total:	1.281.579,85	559.823,67	43,68

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 9/3/2016

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

R\$ mil

Exercício: 2015

Data de Atualização: 09/03/2016

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	67.437,94	61.915,88	91,81
01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	2,00	0,00	0,00
10-RECURSOS PROVENIENTES DO FECOP	25.646,22	25.560,90	99,67
45-OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - TESOURO/BNDES	827.569,82	397.097,15	47,98
47-OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - BNDES/ESTADOS	10.306,47	10.306,47	100,00
53-OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - PROINVESTE	45.905,04	4.823,90	10,51
56-OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - TESOURO/CEF	5.000,00	5.000,00	100,00
69-OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - PforR	70.012,37	50.012,20	71,43
82-CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	229.700,00	5.107,17	2,22
Total:	1.281.579,85	559.823,67	43,68

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 9/3/2016

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

10. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de **2015** da **SEINFRA**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

a. RR - Rol de Responsáveis:

- Para o período compreendido entre 08/06 a 31/12/2015 são apresentados dois Secretários Adjuntos, o senhor Renato Walter Rolim Ribeiro e o senhor Antônio José Câmara Fernandes;
- No campo “Ordenadores de Despesa”: para o senhor Miguel Francisco Lima Vasconcelos, a portaria apresentada relativa à nomeação é, na verdade, de designação;
- No campo “Ordenadores de Despesa”: para o senhor José Gledson Oliveira da Páscoa, a portaria apresentada como do tipo nomeação na verdade é do tipo designação, além disso, o período de efetiva gestão apresentado compreende todo o ano de 2015, sendo que o senhor José Gledson foi exonerado a partir do dia 03/08/2015; ressaltando que a portaria de exoneração apresentada indica a página 43, enquanto a página correta onde consta o ato de exoneração é a página 49;
- No campo “Encarregado do Setor Financeiro”: para o senhor José Gledson Oliveira da Páscoa, na portaria apresentada como do tipo nomeação, o período de efetiva gestão apresentado compreende todo o ano de 2015, sendo que o senhor José Gledson foi exonerado a partir do dia 03/08/2015;

- Não foi apresentado servidor encarregado de almoxarifado com período de efetiva gestão compreendido entre 03/08 a 05/08/2015;
- Não foi apresentado servidor encarregado do setor financeiro com período de efetiva gestão compreendido entre 03/08 a 06/08/2015;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se acerca de cada um dos seis pontos relatados no item “a. RR – Rol de Responsáveis” conforme transcrito a seguir:

- *“Tendo em vista a nova reestruturação da SEINFRA em 1º de Julho de 2015, aprovada pela Lei nº 15.798, fica acrescido à Estrutura Organizacional da SEINFRA mais um Secretário Adjunto, conforme decreto anexo;”*
- *“Foi providenciada a alteração no e-contas no campo Ordenador de Despesa para o Sr. Miguel Francisco Lima Vasconcelos, relativa à portaria, onde lê-se “Nomeação” passa a ser “Designação”;”*
- *“Foi providenciada a alteração no campo Ordenador de Despesa para o Sr. José Gledson Oliveira da Páscoa o período de efetiva gestão, compreendendo o período de 01/01/2015 a 03/08/2015, e a portaria onde lê-se “Nomeação” passa a ser “Designação”;”*
- *“Foi providenciada a alteração no campo Encarregado do Setor Financeiro para o Sr. Gledson Oliveira da Páscoa, o período de efetiva gestão que passa a compreender o período de 01/01/2015 e a 03/08/2015;”*
- *“Fica preenchido o cargo para Encarregado de Almoxarifado a partir do dia 06/08/2015.”*
- *“Fica preenchido o cargo para Encarregado do Setor Financeiro a partir do dia 07/08/2015.”*

Análise da CGE

Foi verificado que as desconformidades apontadas nos quatro primeiros pontos foram regularizadas, porém, nos últimos dois pontos, referentes à ausência de indicação de servidores em determinados períodos de efetivas gestão, a manifestação não apresentou resposta que sanasse a desconformidade apontada.

Recomendação 080001.01.01.01.078.0316.001 – Inserir, no sistema e-Contas, o encarregado de almoxarifado no período compreendido entre 03/08 a 05/08/2015, em atendimento a Instrução Normativa Nº 01/2005 do TCE.

Recomendação 080001.01.01.01.078.0316.002 – Inserir, no sistema e-Contas, o encarregado do setor financeiro no período compreendido entre 03/08 a 06/08/2015, em atendimento a Instrução Normativa Nº 01/2005 do TCE.

- b. DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária:** os Demonstrativos da Execução Orçamentária não foram inseridos;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se informando que os Demonstrativos da Execução Orçamentária foram inseridos no sistema.

Análise da CGE

Foi verificado que os Demonstrativos da Execução Orçamentária foram devidamente inseridos no sistema, estando regularizada a desconformidade apontada na auditoria.

- c. **BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis:** os Balanços e Demonstrações Contábeis não foram inseridos;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se informando que os Balanços e Demonstrações Contábeis foram inseridos no sistema.

Análise da CGE

Foi verificado que os Balanços e Demonstrações Contábeis foram devidamente inseridos no sistema, estando regularizada a desconformidade apontada na auditoria.

- d. **ECC - Extratos das Contas Correntes:** os Extratos das Contas Correntes não foram inseridos;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se informando que os Extratos das Contas Correntes foram inseridos no sistema.

Análise da CGE

Foi verificado que os Extratos das Contas Correntes foram inseridos no sistema, porém constatou-se que não consta no sistema a Declaração assinada digitalmente de que os extratos anexados não foram alterados desde seu recebimento da instituição financeira.

Recomendação 080001.01.01.01.078.0316.003 – Inserir, no sistema e-Contas, a Declaração assinada digitalmente de que os extratos anexados não foram alterados desde seu recebimento da instituição financeira.

- e. **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:** o Relatório de Desempenho da Gestão não foi anexado;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se informando que o Relatório de Desempenho de Gestão foi inserido no sistema.

Análise da CGE

Foi verificado que o Relatório de Desempenho de Gestão foi devidamente inserido no sistema, estando regularizada a desconformidade apontada na auditoria.

- f. **CG - Contratos de Gestão:** a prestação de contas a respeito dos Contratos de Gestão não foi apresentada, bem como não foi apresentada justificativa para a não inserção das informações;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se informando que não firmou Contratos de Gestão no exercício de 2015 e que tal informação foi inserida no campo de justificativa.

Análise da CGE

Foi verificado que a informação foi devidamente inserida no sistema, no campo de justificativa, estando regularizada a desconformidade apontada na auditoria.

- g. TCE - Tomada de Contas Especial:** não foram inseridos os Formulários Simplificados de Apuração das TCE's nem justificativa para a não inserção.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se informando que não houve instauração de TCE no exercício de 2015 e que tal informação foi inserida no campo de justificativa.

Análise da CGE

Foi verificado que a informação foi devidamente inserida no sistema no campo de justificativa, estando regularizada a desconformidade apontada na auditoria.

III – CONCLUSÃO

11. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes aos itens a seguir relacionados, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA**:

- **RR - Rol de Responsáveis;**
- **ECC - Extratos das Contas Correntes.**

12. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA**, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2015.

Fortaleza, 05 de maio de 2016.

Documento assinado digitalmente

Daniel Sousa Costa

Auditor de Controle Interno
Matrícula – 3000431-0

Revisado por:

Documento assinado digitalmente

Carlos Eduardo Guimarães Lopes

Orientador de Célula, respondendo
Matrícula – 1617211-1

Aprovado em 18/05/2016 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria
Matrícula – 1617271-5